



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 261/2023/DASU/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

01/02/2023

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PELO MUNICÍPIO DE SETÚBAL A FAVOR DOS S.M.S. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CONTENTORES ENTERRADOS E SEMIENTERRADOS, DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 24 MESES

Considerando que:

- Pela deliberação da Câmara n.º 103A/2021, de 24/11/2021, sob o título “Regresso dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento à Gestão Pública Municipal”, aprovada em Assembleia Municipal, de 10/12/2021, foi determinado a reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal (S.M.S.) e a assunção pelos S.M.S. da atividade da prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e saneamento, enquanto entidade gestora dos respetivos sistemas, nos termos, designadamente, das alíneas a) e b), do n.º 1, do Artigo 10.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a), do n.º 1, do Artigo 7.º e Artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;
- De entre as várias atribuições dos S.M.S., compete-lhes assegurar a recolha e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a destino final adequado;
- No âmbito do procedimento para a “prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos de contentores enterrados e semienterrados, do Município de Setúbal, pelo período de 24 meses”, realizado através de Concurso Público N.º 10/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, o mesmo foi adjudicado à empresa RODOLIXO – GESTÃO DE RESIDUOS, LDA., pelo montante de 748.000,01 € (setecentos e quarenta e oito mil euros e um cêntimo), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- O correspondente contrato foi outorgado entre o Município de Setúbal e a RODOLIXO – GESTÃO DE RESIDUOS, LDA., no dia três de novembro de dois mil e vinte e um;
- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o cocontraente prestou a favor do Município, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de € 37.400,00;
- Os S.M.S, organismo público de interesse local, são dotados de autonomia técnica, administrativa e financeira e explorados sob forma empresarial, pelo que a eles deverão ser imputados os custos financeiros inerentes aos contratos cuja execução implica o desenvolvimento das suas competências;
- A cessão da posição contratual pelo contraente público, é admissível nos termos do artigo 324º do CCP;
- A cessão da posição contratual deve ser formalizada com a intervenção de três partes contraentes, sendo a primeira o Município de Setúbal na qualidade de Contraente Público Cedente, que pretende ceder a sua posição contratual à segunda, os S.M.S., na qualidade de

Contraente Público Cessionário, e, finalmente, a terceira, a empresa RODOLIXO – GESTÃO DE RESIDUOS, LDA., na qualidade de Cocontratante, que manterá a posição contratual a favor da Cessionária, para dar continuidade e concluir o contrato objeto da presente Adenda;

- Com fundamento no supra exposto, propõe-se que se delibere:

- i) Autorizar a cessão da posição contratual do Município de Setúbal a favor do dos S.M.S.;
- ii) Aprovar a proposta de minuta do “Acordo de Cessão da Posição Contratual”, que se anexa.;
- iii) Solicitar aos S.M.S. a apreciação da minuta do acordo de cessão, que se anexa;
- iv) Autorizar a comunicação da cessão da posição contratual ao cocontraente RODOLIXO – GESTÃO DE RESIDUOS, LDA.;
- v) Solicitar ao cocontraente a apresentação de nova garantia, prestada a favor dos S.M.S., ou declaração da entidade bancária atestando que a garantia bancária, relativa ao procedimento, passa a estar prestada a favor dos S.M.S.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento, nomeadamente, liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Mais se propõe a aprovação em Minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Junta:

- Contrato celebrado em 03 de novembro de 2021;
- Proposta de Minuta do “Acordo de Cessão da Posição Contratual”;
- Minuta de comunicação da Cessão da Posição Contratual.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA